

2 — A sociedade pode, por mera deliberação dos sócios, adquirir e alienar quaisquer participações em quaisquer outras sociedades de responsabilidade limitada, já constituídas ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e encontra-se dividido em três quotas, uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente à sócia Liliana Maria de Sousa Martins e duas do valor nominal de 1000 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos restantes sócios, David William Johann Pedro Personne e Alexandre Michael Ricardo Mateus Personne.

Artigo 4.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios, é livremente permitida.

2 — A cessão, total ou parcial, de quotas a favor de estranhos, depende sempre do consentimento prévio da sociedade, à qual é reservado o direito de referência em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, que será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de um ou mais gerentes, que podem ser escolhidos entre estranhos à sociedade e que serão designados por deliberação dos sócios.

2 — A sociedade fica vinculada pela assinatura de um gerente ou de um ou mais mandatários, nos termos do respectivo mandato.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Liliana Maria de Sousa Martins.

Artigo 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando sobre a quota incida penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou outro procedimento judicial;
- c) Por oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
- d) No caso de falência do titular da quota, judicialmente declarada, ou em caso de interdição ou inabilitação dos sócios;
- e) Por incumprimento do respectivo titular, por qualquer forma, das disposições do contrato social e das deliberações sociais.

2 — Nos casos em que lhe é conferido o direito de amortizar qualquer quota, poderá a sociedade, em vez disso, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

3 — A amortização considera-se realizada pela deliberação respectiva e produzirá efeitos desde a data da deliberação.

4 — A contrapartida a pagar pela amortização será a que for convencionada no caso de acordo e a que resultar do último balanço, nos outros casos, salvo se de outro modo resultar imperativamente da lei, podendo o seu pagamento ser fraccionado, nos termos a deliberar em assembleia geral.

Artigo 7.º

1 — Poderá qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que esta careça, nos termos e condições a estabelecer nos respectivos contratos.

2 — Poderá a sociedade exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global equivalente a 10 vezes o montante do capital social à data da deliberação, nas condições a deliberar em assembleia geral.

Artigo 8.º

A deliberação de distribuição de dividendos será tomada por maioria simples, com expressa derrogação do disposto no artigo 217.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 9.º

Pode a sociedade, por simples deliberação dos sócios, derrogar quaisquer normas supletivas do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

10 de Dezembro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

2007297329

M. C. B. — REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-GF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3958/950602; identificação de pessoa colectiva n.º 503445665; inscrição n.º 3 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 8 e 11/990720.

Certifico que foram efectuados os seguinte actos de registo:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 4 600 000\$ em dinheiro, pela entrada do novo sócio Ricardo Manuel Nunes de Freitas Barbosa, casado com Maria da Conceição Silva Costa Barbosa na comunhão de adquiridos, Rua da Cidade de Pau, 5, 1.º, esquerdo, Setúbal.

E foi alterado parcialmente o contrato da sociedade tendo, em consequência, os artigos 1.º, 3.º, n.º 1 do artigo 4.º e 5.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma M. C. B. — Representações Industriais, L.^{da}, tem a sua sede na Rua da Cidade de Pau, 4, cave, 4, freguesia de São Julião, do concelho de Setúbal.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 200 000\$, pertencente à sócia Maria Celeste Gaspar Nunes de Freitas Barbosa; uma do valor nominal de 200 000\$, pertencente ao sócio Hélder Olavo de Freitas Barbosa, e uma do valor nominal de 4 600 000\$, pertencente ao sócio Ricardo Manuel Nunes de Freitas Barbosa.

Artigo 4.º

1 — A administração e gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do sócio Ricardo Manuel Nunes de Freitas Barbosa, que desde já fica nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo 5.º

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global igual ao dobro do capital social, e os sócios podem fazer à caixa social os suprimentos de que ela carecer mediante condições que forem fixadas em assembleia geral.

Cessação de funções de gerência de Hélder Olavo de Freitas Barbosa e Maria Celeste Gaspar Nunes de Freitas Barbosa, em 19 de Julho de 1999, por renúncia.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva

Está conforme o original.

16 de Março de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.

2006884875

MECÂNICA GOUXAUTO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-GG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 684/19960227; identificação de pessoa colectiva n.º 503613118; data de depósito: 20050622.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2010755537

MEDI — ALDEIA NOVA — CENTRO MÉDICO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-GH/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 17 096/20050608; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20050608.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, tendo sido efectuado o registo de contrato de sociedade, que se rege pelo seguinte pacto social:

Constituição de sociedade

No dia 25 de Maio de 2005, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Matosinhos, perante mim Laurinda Maria Teixeira Gomes, notária deste Cartório, compareceram como outorgantes, Rui Alexandre da Costa Sarmento Ramos Pais (bilhete de identidade n.º 9842392, emitido em 14 de Março de 2005, Lisboa), número de identificação fiscal 205124275, natural de Miragaia, Porto, e mulher, Carla Alexandra de Sousa Almeida Sarmento Pais (bilhete de identidade n.º 9727422, emitido em 14 de Março de 2005, Lisboa), número de identificação fiscal 181678500, natural de Matosinhos, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Pedro Álvares Cabral, 147, Leça da Palmeira, Matosinhos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos bilhetes de identidade.

Declararam os outorgantes que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, com a firma Medi — Aldeia Nova — Centro Médico, L.ª, com sede na Rua de Humberto Cruz, 412, 1.º, direito, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, com o capital social de 5000 euros, cujo objecto consiste em prestação de serviços médicos e de enfermeiros, a qual ficará a reger-se pelo pacto constante do documento complementar elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Código do Notariado que fica a fazer parte integrante desta escritura.

Pacto social

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma MEDI — Aldeia Nova — Centro Médico, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Humberto Cruz, 412, 1.º, direito, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, pessoa colectiva n.º P507334639.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sua sede social ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como assim serem criadas filiais ou outras formas locais de representação.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços médicos e de enfermeiros.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencente uma a cada um dos sócios, Rui Alexandre da Costa Sarmento Ramos Pais e Carla Alexandra de Sousa Almeida Sarmento Pais.

Artigo 4.º

A cessão total ou parcial de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade.

Artigo 5.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta à sócia, desde já nomeada gerente, Carla Alexandra de Sousa Almeida Sarmento Pais, a qual por si obriga a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º A gerência da sociedade poderá também ser confiada a gerente designado em assembleia geral, o qual obrigará, igualmente, a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 2.º Todos os actos médicos e de enfermagem são da inteira responsabilidades dos profissionais devidamente habilitados para os exercer.

Artigo 6.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- Por acordo de sócios;
- Por partilha judicial, partilha por divórcio, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular;
- Por morte do seu titular.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes, e os herdeiros do falecido

nomearão um de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária, salvo se ocorrer a sua amortização.

Artigo 8.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não prescreve outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por meio de carta registada aos sócios endereçada com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

13 de Junho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.

2007418550

MESQUITA & DIAS, L.ª

Anúncio n.º 7899-GI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 2063/030324; identificação de pessoa colectiva n.º 506538567; data: 30062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

19 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2011098246

METALMARRUJO — MONTAGENS METÁLICAS, L.ª

Anúncio n.º 7899-GJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 841/19990723; identificação de pessoa colectiva n.º 504332740; data de depósito: 20050627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2010767608

METS GLOBAL MEDIA, S. A. — SUCURSAL EM PORTUGAL

Anúncio n.º 7899-GL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 11 448; identificação de pessoa colectiva n.º 980260477; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/020712.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1 — Apresentação n.º 40/020712.

Facto: representação permanente.

Firma: Mets Global Media, S. A.

Sede: Barcelona, Paseo de Gracia, 74, 4.º

Objecto: contatação, gestão e intermediação por conta de terceiros — agências e anunciantes — de todo o tipo, classe e categoria de suportes, espaços e meios publicitários, com empresas e meios de comunicação e distribuição publicitária. A intermediação e comercialização, por conta de terceiros — empresas e meios de comunicação e distribuição — de todo o tipo, classe e categoria de suportes, espaços e meios de reprodução publicitária, tais como: emissoras e ou cadeias de rádio; emissoras e ou cadeias de televisão; distribuidores e salas cinematográficas; jornais; revistas; catálogos, impressos e outras edições especiais; suportes electrónicos e informáticos, como portais e acessos via internet; suportes e molduras exteriores; mobiliário urbano; veículos automóveis e motocicletas; navios e seus aparelhos; aeronaves e globos aerostáticos; e em geral em ou através de qualquer meio de suporte que se ache oportuno para a promoção publicitária. A elaboração, por conta de agências e anunciantes, de estudos de estratégia e planificação para a compra e gestão de espa-